

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

Nº. de Processo: PA – 5653 / 2024

Data: 17 / 07 / 2024

OBJETO:

Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 01 (um) servidor do município, CURSO DE CONTRATOS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS EFEITOS COM "Formação em Agente de Contratação, ministrado pela Fundação César Montes – FUNDACEM, para capacitação dos servidores da SEPEDUR REINALDO ABREU.

CONTRATADA:

Empresa: FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

CNPJ/MF nº. 06.150.141/0001-77

Endereço: Segunda travessa Gersino Coelho, 10 Matatu, Salvador-Bahia.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização.

Em obediência ao art. 72, Inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.13.13
Serviços	(X)	R\$ 4.155,00	Atividade:	4.024
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


Yuri Lima Leite

Secretária Mun. De Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 17 / 07 / 2024


Yuri Lima Leite

Secretária Mun. De Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano